



BOLETIM INTERNO Nº 035/17

Publicado em 28 de novembro de 2017

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Sem alteração.

SEGUNDA PARTE *ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS*

Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 10, DE 22 DE OUTUBRO DE 2017.

(Pactua autorização para realização de novo aceite do fomento a inclusão produtiva ao município de Calçado, sem aporte de novos recursos).

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03/08/1999, em sua 154ª reunião ordinária realizada em 22 de setembro de 2017, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a manifestação do município de Calçado do interesse em iniciar a execução do Programa Pernambuco no Batente, mesmo tendo sido rescindido o termo de aceite firmado no ano de 2013 e a existência de recursos disponíveis conta do município,

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a autorização para o município de Calçado realize novo aceite do fomento ao Serviço de Promoção da Inclusão Socioprodutiva - PROGRAMA PE NO BATENTE, para o exercício de 2017, em conformidade com o previsto na Portaria SEDSDH nº 154, de 02 julho de 2014.

§ 1º. Para execução do Programa, o município fica autorizado a utilizar os recursos estaduais já transferidos e disponíveis em conta, devendo cumprir com as etapas previstas: realização de Termo de Aceite e apresentação de Proposta de Trabalho contendo ações, metas e metodologia que serão utilizadas a partir da escolha da Cadeia Produtiva.

§ 1º. Não deverá ser aportado mais recurso de cofinanciamento estadual para o desenvolvimento do serviço proposto.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAÚJO
Coordenadora da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 11, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

(Pactua adequações aos parâmetros para cofinanciamento estadual por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo para o exercício de 2017).

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03/08/1999, em sua 155ª reunião extraordinária realizada em 16 de outubro de 2017, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, e a resolução CIB nº 07/2017 de 12/07/2017 e aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social nº 412, de 31/07/2017,

Considerando a Resolução CIB Nº 01/2017, de 30/05/2017, publicada no BIS Nº 020 de 27/06/17, que pactua e aprova o Cofinanciamento para o exercício de 2017, para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a disponibilidade financeira e orçamentária para o exercício de 2017,

Considerando a não realização do Termo de Aceite por alguns municípios e a não regularização de pendências por parte de outros, ensejando a disponibilidade de recursos destinado ao cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo para o exercício de 2017,

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar os parâmetros de cofinanciamento estadual aos municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar adequações aos parâmetros para cofinanciamento estadual por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo para o exercício de 2017, pactuado por meio da Resolução CIB Nº 01/2017 (Cofinanciamento 2017), Resolução CIB Nº 04/2017 (Cofinanciamento 2017 para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha) e Resolução CIB Nº 07/2017 (Concessão de Benefícios Eventuais).

Art. 2º - Para o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF no âmbito do CRAS deverá ser aportada 1 (uma) parcela adicional no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada um dos 179 CRAS dos 112 municípios que tinham previsto o cofinanciamento de 10 parcelas; o valor adicional de 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada um dos 90 (noventa) CRAS dos 66 (sessenta e seis) municípios que tinham previsto o cofinanciamento de 6 (seis) parcelas; e 1 (uma) parcela adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao CRAS do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Parágrafo único – Após a destinação adicional dos recursos previstos, será remanejado o valor remanescente de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) para complementar os recursos destinados ao cofinanciamento de Benefícios Eventuais.

Art. 3º - Para o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do CREAS, deverá ser aportado 1 (uma) parcela adicional no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) para os 55 (cinquenta e cinco) CREAS dos 55 (cinquenta e cinco) municípios que fizeram aceite do cofinanciamento.

Parágrafo único – Para oportunizar as condições de implantação do serviço no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, serão destinadas 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 1 (uma) parcela no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e também será ofertado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de incentivo ao processo de implantação, a ser pago em parcela única para o exercício de 2017, conforme descrito no Anexo 01.

Art. 4º - Os recursos remanescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para jovens em Centros de Juventude dos municípios que não fizeram aceite do serviço, serão destinados ao cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

§ 1º. O valor de referência para o cofinanciamento será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por meta de atendimento prevista para cada município, em 6 (seis) parcelas no exercício de 2017 para os municípios listados no Anexo 02;

§ 2º. Para o processo de implantação de 2 (dois) Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar destinada ao atendimento da demanda de municípios de pequeno porte I e II, localizados na região da Mata Norte do Estado, atendendo a demanda de 13 (treze) municípios, será destinado repasse para financiamento integral ao município de Igarassu no valor per capita de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para implantação de 2 (duas) unidades de Casa Lar com capacidade de até 10 (dez) acolhimentos cada, em 6 (seis) parcelas no exercício de 2017, conforme listado no Anexo 03.

Art. 5º - O cofinanciamento de Benefícios Eventuais será destinado aos municípios pernambucanos que atendam aos seguintes requisitos:

a) Estar em conformidade com os parâmetros para cofinanciamento estadual estabelecido na portaria SDSCJ nº 058 de 22 de março de 2013.

b) Apresentar Lei Municipal de Concessão dos Benefícios Eventuais ou a Lei do SUAS que regulamente os Benefícios Eventuais, em conformidade com a legislação atual do SUAS, a ser reconhecida por comissão técnica da SDSCJ constituída para esta finalidade.

c) Apresentar Resolução do CMAS aprovando critérios para concessão dos Benefícios Eventuais.

d) Fazer o aceite ao cofinanciamento até 10/11/2017.

§ 1º - Os valores de referência para este cofinanciamento será definido pelo porte populacional do município, sendo destinado em parcela única para o exercício de 2017, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a metrópole; R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para municípios de grande e médio porte, e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para municípios de pequeno porte I e pequeno porte II, observando o valor orçamentário e financeiro para o exercício em curso.

§ 2º - Para os municípios que atenderam ao disposto na Resolução CIB Nº 07/2017, publicada no Boletim Interno de Serviço – BIS Nº 024 de 01/08/2017, fica mantido o cofinanciamento pactuado por meio da citada Resolução, podendo os municípios de pequeno porte I e II realizarem novo Aceite e migrarem para o cofinanciamento expresso nesta Resolução CIB Nº 11/2017.

§ 3º - Caso sejam apresentados maior número de pedidos de aceite que os recursos disponíveis para o cofinanciamento, serão priorizados os municípios com maior população relativa em situação de extrema pobreza (% de pessoas em extrema pobreza em relação a população do município), conforme disposto no Anexo 04.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo 01

Parcelas destinadas ao cofinanciamento para implantação de CREAS no Distrito Estadual de Fernando de Noronha

ord.	Distrito	Quantidade de CREAS	Valor Mensal (em R\$)	Quant. de parcelas (em R\$)	Valor 6 meses (em R\$)
1	Distrito Estadual de Fernando de Noronha	1	12.000,00	5	60.000,00
			12.500,00	1	12.500,00
			10.000,00	1	10.000,00
TOTAL		1	-	6	82.500,00

Anexo 02

Relação dos municípios com cofinanciamento para Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes 2017

ord.	Município	Metas total	Valor Mensal (em R\$)	Valor 6 meses (em R\$)
1	Bezerros	20	10.000,00	60.000,00
2	Brejo da Madre de Deus	20	10.000,00	60.000,00
3	Caruaru	20	10.000,00	60.000,00
4	Catende	10	5.000,00	30.000,00
5	Ibimirim	10	5.000,00	30.000,00
6	Joaquim Nabuco	10	5.000,00	30.000,00
7	Pombos	10	5.000,00	30.000,00
8	Santa Cruz do Capibaribe	20	10.000,00	60.000,00
9	São Bento do Una	10	5.000,00	30.000,00
10	Tupanatinga	10	5.000,00	30.000,00
TOTAL		140	70.000,00	420.000,00

Anexo 03

Município com financiamento para implantação de Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar 2017

ord.	Município	Metas total	Valor Mensal (em R\$)	Valor 6 meses (em R\$)
1	Igarassu	20	60.000,00	360.000,00
TOTAL		20	60.000,00	360.000,00

Anexo 04

Relação de municípios por ordem de percentual populacional em situação de extrema pobreza com valor destinado a cofinanciamento de Benefícios Eventuais

Ord.	MUNICÍPIO	Porte Populacional	Pessoas em situação de extrema pobreza (cadúnico)	Estimativa da população o 2015 (IBGE)	%	Valor (em R\$)
1	Calumbi	PP I	4.610	5.745	80%	6.000,00
2	Inajá	PP I	16.950	21.932	77%	6.000,00
3	Orocó	PP I	11.017	14.445	76%	6.000,00
4	Palmeirina	PP I	6.026	7.969	76%	6.000,00
5	Poçoão	PP I	8.285	11.265	74%	6.000,00
6	Paranatama	PP I	8.330	11.357	73%	6.000,00
7	Saloá	PP I	11.546	15.742	73%	6.000,00
8	Cumarú	PP I	9.511	13.132	72%	6.000,00
9	Exu	PP II	22.824	31.928	71%	6.000,00
10	Tacaimbó	PP I	8.990	12.891	70%	6.000,00
11	Carnaubeira da Penha	PP I	8.665	12.603	69%	6.000,00
12	Moreilândia	PP I	7.692	11.242	68%	6.000,00
13	Brejão	PP I	6.143	8.989	68%	6.000,00
14	Águas Belas	PP II	29.012	42.566	68%	6.000,00
15	Granito	PP I	4.950	7.308	68%	6.000,00
16	Santa Maria da Boa Vista	PP II	27.841	41.293	67%	6.000,00
17	Itaíba	PP II	17.486	26.412	66%	6.000,00
18	Maraial	PP I	7.743	11.711	66%	6.000,00
19	Afrânio	PP I	12.569	19.031	66%	6.000,00
20	Iati	PP I	12.470	19.010	66%	6.000,00
21	Manari	PP I	13.294	20.302	65%	6.000,00
22	Correntes	PP I	11.625	17.968	65%	6.000,00

23	Vertente do Lério	PP I	4.965	7.746	64%	6.000,00
24	Ingazeira	PP I	2.904	4.556	64%	6.000,00
25	Jataúba	PP I	10.727	16.858	64%	6.000,00
26	Belém São Francisco	PP II	13.135	20.675	64%	6.000,00
27	Caetés	PP II	17.719	28.145	63%	6.000,00
28	Betânia	PP I	7.867	12.539	63%	6.000,00
29	Angelim	PP I	6.791	10.882	62%	6.000,00
30	Santa Filomena	PP I	8.814	14.172	62%	6.000,00
31	Sairé	PP I	6.433	10.437	62%	6.000,00
32	Brejinho	PP I	4.581	7.464	61%	6.000,00
33	Pedra	PP II	13.693	22.401	61%	6.000,00
34	Tabira	PP II	17.041	27.958	61%	6.000,00
35	Itacuruba	PP I	2.868	4.754	60%	6.000,00
36	Jurema	PP I	9.066	15.171	60%	6.000,00
37	São João	PP II	13.380	22.403	60%	6.000,00
38	Chã Grande	PP II	12.650	21.274	59%	6.000,00
39	Cabrobó	PP II	19.644	33.247	59%	6.000,00
40	São Joaquim do Monte	PP II	12.492	21.171	59%	6.000,00
41	Buíque	MÉDIO	33.253	56.523	59%	12.000,00
42	Ibimirim	PP II	16.696	28.604	58%	6.000,00
43	Terezinha	PP I	4.118	7.057	58%	6.000,00
44	Tuparetama	PP I	4.752	8.149	58%	6.000,00
45	Camocim de São Félix	PP I	10.659	18.292	58%	6.000,00
46	Flores	PP II	13.156	22.588	58%	6.000,00
47	Pombos	PP II	15.595	26.841	58%	6.000,00
48	Riacho das Almas	PP I	11.714	20.177	58%	6.000,00

49	Bom Jardim	PP II	22.498	38.924	58%	6.000,00
50	Quixaba	PP I	3.939	6.823	58%	6.000,00
51	Solidão	PP I	3.427	5.949	58%	6.000,00
52	Lagoa do Ouro	PP I	7.409	12.865	58%	6.000,00
53	Ouricuri	MÉDIO	38.915	67.676	58%	12.000,00
54	Catende	PP II	23.778	41.369	57%	6.000,00
55	Jucati	PP I	6.434	11.202	57%	6.000,00
56	Cortês	PP I	7.217	12.602	57%	6.000,00
57	Araçoiaba	PP I	11.251	19.816	57%	6.000,00
58	Iguaracy	PP I	6.869	12.137	57%	6.000,00
59	Terra Nova	PP I	5.762	10.185	57%	6.000,00
60	Trindade	PP II	16.578	29.519	56%	6.000,00
61	Bom Conselho	PP II	26.750	47.760	56%	6.000,00
62	Lajedo	PP II	21.971	39.240	56%	6.000,00
63	Barreiros	PP II	23.551	42.220	56%	6.000,00
64	Buenos Aires	PP I	7.242	13.012	56%	6.000,00
65	Mirandiba	PP I	8.378	15.098	55%	6.000,00
66	Xexéu	PP I	8.086	14.584	55%	6.000,00
67	Belém de Maria	PP I	6.531	11.888	55%	6.000,00
68	Serrita	PP I	10.437	19.017	55%	6.000,00
69	Verdejante	PP I	5.185	9.450	55%	6.000,00
70	Frei Miguelinho	PP I	8.299	15.137	55%	6.000,00
71	Venturosa	PP I	9.780	17.870	55%	6.000,00
72	Feira Nova	PP II	11.871	21.710	55%	6.000,00
73	Capoeiras	PP I	10.907	19.997	55%	6.000,00
74	Surubim	MÉDIO	34.342	63.166	54%	12.000,00
75	Tupanatinga	PP II	14.358	26.454	54%	6.000,00

76	Itapetim	PP I	7.441	13.780	54%	6.000,00
77	Ipubi	PP II	16.012	29.721	54%	6.000,00
78	Calçado	PP I	5.999	11.136	54%	6.000,00
79	Custódia	PP II	19.254	36.184	53%	6.000,00
80	Lagoa dos Gatos	PP I	8.512	16.161	53%	6.000,00
81	Pesqueira	MÉDIO	34.784	66.153	53%	12.000,00
82	Jupi	PP I	7.575	14.525	52%	6.000,00
83	Camutanga	PP I	4.400	8.450	52%	6.000,00
84	Jaqueira	PP I	6.061	11.664	52%	6.000,00
85	Santa Maria do Cambucá	PP I	7.175	13.826	52%	6.000,00
86	Vitória de Santo Antão	GRANDE	70.219	135.805	52%	12.000,00
87	Agrestina	PP II	12.506	24.256	52%	6.000,00
88	Alagoinha	PP I	7.369	14.341	51%	6.000,00
89	Brejo da Madre de Deus	PP II	25.173	49.092	51%	6.000,00
90	Sertânia	PP II	18.061	35.367	51%	6.000,00
91	Santa Cruz da Baixa Verde	PP I	6.315	12.375	51%	6.000,00
92	Ibirajuba	PP I	3.941	7.725	51%	6.000,00
93	Tracunhaém	PP I	6.895	13.596	51%	6.000,00
94	Bezerros	MÉDIO	30.171	60.386	50%	12.000,00
95	Santa Terezinha	PP I	5.800	11.627	50%	6.000,00
96	Cedro	PP I	5.709	11.515	50%	6.000,00
97	Belo Jardim	MÉDIO	37.309	75.462	49%	12.000,00
98	Santa Cruz	PP I	7.329	14.857	49%	6.000,00
99	Lagoa do Carro	PP I	8.594	17.454	49%	6.000,00
100	Passira	PP II	14.190	28.982	49%	6.000,00
101	Altinho	PP II	11.107	22.876	49%	6.000,00

102	Casinhas	PP I	6.822	14.219	48%	6.000,00
103	Aliança	PP II	18.342	38.255	48%	6.000,00
104	Parnamirim	PP II	10.126	21.193	48%	6.000,00
105	Jatobá	PP I	6.954	14.587	48%	6.000,00
106	Quipapá	PP II	12.167	25.536	48%	6.000,00
107	Escada	MÉDIO	31.676	67.381	47%	12.000,00
108	Água Preta	PP II	16.757	35.698	47%	6.000,00
109	Canhotinho	PP II	11.576	24.837	47%	6.000,00
110	São Vicente Férrer	PP I	8.256	17.763	46%	6.000,00
111	Orobó	PP II	10.984	23.663	46%	6.000,00
112	São José do Egito	PP II	15.408	33.365	46%	6.000,00
113	Panelas	PP II	12.218	26.464	46%	6.000,00
114	Limoeiro	MÉDIO	25.874	56.269	46%	12.000,00
115	Amaraji	PP II	10.406	22.643	46%	6.000,00
116	Chã de Alegria	PP I	6.030	13.206	46%	6.000,00
117	Itambé	PP II	16.240	36.278	45%	6.000,00
118	Paudalho	MÉDIO	24.613	55.028	45%	12.000,00
119	João Alfredo	PP II	14.728	32.939	45%	6.000,00
120	Rio Formoso	PP II	10.344	23.181	45%	6.000,00
121	Lagoa Grande	PP II	10.989	24.757	44%	6.000,00
122	Barra de Guabiraba	PP I	6.187	13.953	44%	6.000,00
123	Gameleira	PP II	13.079	30.132	43%	6.000,00
124	Carnaíba	PP I	8.378	19.318	43%	6.000,00
125	Cupira	PP II	10.203	23.841	43%	6.000,00
126	São José da Coroa Grande	PP I	8.634	20.335	42%	6.000,00
127	Glória do Goitá	PP II	12.827	30.220	42%	6.000,00

128	Petrolândia	PP II	14.948	35.342	42%	6.000,00
129	Machados	PP I	6.441	15.313	42%	6.000,00
130	Afogados da Ingazeira	PP II	15.364	36.709	42%	6.000,00
131	Ilha de Itamaracá	PP II	10.391	24.888	42%	6.000,00
132	Cachoeirinha	PP I	8.314	19.951	42%	6.000,00
133	Garanhuns	GRANDE	55.909	136.949	41%	12.000,00
134	Macaparaíba	PP II	10.183	25.011	41%	6.000,00
135	Dormentes	PP I	7.372	18.321	40%	6.000,00
136	São Benedito do Sul	PP I	6.158	15.305	40%	6.000,00
137	Sanharó	PP II	9.854	25.047	39%	6.000,00
138	Salgadinho	PP I	4.094	10.423	39%	6.000,00
139	Taquaritinga do Norte	PP II	10.725	27.592	39%	6.000,00
140	Joaquim Nabuco	PP I	6.192	16.021	39%	6.000,00
141	Tacaratu	PP II	9.466	24.626	38%	6.000,00
142	Triunfo	PP I	5.854	15.250	38%	6.000,00
143	Gravatá	MÉDIO	31.383	81.893	38%	12.000,00
144	Itapissuma	PP II	9.828	25.798	38%	6.000,00
145	Tamandaré	PP II	8.589	22.591	38%	6.000,00
146	Moreno	MÉDIO	23.061	61.016	38%	12.000,00
147	Ribeirão	PP II	17.353	46.659	37%	6.000,00
148	Vertentes	PP I	7.417	19.976	37%	6.000,00
149	Itaquitinga	PP I	6.055	16.753	36%	6.000,00
150	Condado	PP II	9.239	25.823	36%	6.000,00
151	Primavera	PP I	5.184	14.509	36%	6.000,00
152	Palmares	MÉDIO	22.084	62.300	35%	12.000,00
153	São Bento do Una	MÉDIO	20.193	57.659	35%	12.000,00

154	Goiana	MÉDI O	27.526	78.618	35%	12.000, 00
155	Vicência	PP II	11.230	32.157	35%	6.000,0 0
156	Salgueiro	MÉDI O	20.649	59.769	35%	12.000, 00
157	Lagoa do Itaenga	PP I	7.213	21.276	34%	6.000,0 0
158	Ipojuca	MÉDI O	30.847	91.341	34%	12.000, 00
159	Serra Talhada	MÉDI O	27.902	84.352	33%	12.000, 00
160	Sirinhaém	PP II	14.572	44.187	33%	6.000,0 0
161	Abreu e Lima	MÉDI O	32.473	98.602	33%	12.000, 00
162	Ferreiros	PP I	3.872	11.957	32%	6.000,0 0
163	Carpina	MÉDI O	25.904	81.054	32%	12.000, 00
164	Santa Cruz do Capibaribe	MÉDI O	31.940	101.485	31%	12.000, 00
165	São Caetano	PP II	11.220	36.763	31%	6.000,0 0
166	Toritama	PP II	12.481	42.123	30%	6.000,0 0
167	Cabo de Santo Agostinho	GRAN DE	57.732	200.546	29%	12.000, 00
168	Arcoverde	MÉDI O	20.639	72.625	28%	12.000, 00
169	Timbaúba	MÉDI O	15.076	53.581	28%	12.000, 00
170	São Lourenço da Mata	GRAN DE	30.357	110.264	28%	12.000, 00
171	Igarassu	GRAN DE	30.079	112.463	27%	12.000, 00
172	Nazaré da Mata	PP II	8.565	32.064	27%	6.000,0 0
173	Paulista	GRAN DE	83.658	322.730	26%	12.000, 00
174	Petrolina	GRAN DE	75.846	331.951	23%	12.000, 00
175	Jaboatão dos Guararapes	GRAN DE	151.217	686.122	22%	12.000, 00
176	Olinda	GRAN DE	74.759	389.494	19%	12.000, 00
177	Camaraíba e	GRAN DE	25.177	154.054	16%	12.000, 00
178	Recife	METRÓP OLE	216.011	1.617.183	13%	18.000, 00

TERCEIRA PARTE Assuntos de Pessoal

LICENÇA-PRÊMIO GOZO

Em, 16 / 10 / 2017

MAT.	PROCESO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
137.9 97-6	4809599- 8/2017	SIMONE MARIA SAMPAIO DA FONTE	30	11-09- 17	3º
170.2 08-4	4809666- 3/2017	ELIANE FRANCISCA DE LIMA	30	11-10- 17	2º
169.6 47-5	4809665- 2/2017	WILDON JOSÉ DE CARVALHO	60	01-11- 17	2º
153.2 75-8	4809628- 1/2017	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	30	16-10- 17	2º

Em, 19 / 10 / 2017

MAT.	PROCESO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
126.2 02-5	480933 5- 5/2017	LENITA MARIA OLIVEIRA DA ROCHA	15 0	02-01- 2018	2º

Em, 24 / 10 / 2017

MAT.	PROCESO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
089.3 16-1	0221773 -4/2017	MANOEL ACÁCIO LEITE JUNIOR	30	29-11- 2017	3º

Em, 27 / 10 / 2017

MAT.	PROCESO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
177.0 94-2	6803256 -3/2017	TÂNIA MARIA SIMPLICIO BARBOSA	30	06-11- 2017	3º
177.0 22-5	6803204 -5/2017	CLEIDE MARIA HERCULANO	30	01-12- 2017	3º
110.7 91-7	4810225 -4/2017	MARIA DE FATIMA COSTA SELVA	30	01-12- 2017	3º

Em, 31 / 10 / 2017

MAT.	PROCESO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
048.6 53-1	4809853- 1/2017	JOSUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	30	13-11- 17	4º
177.0 57-8	4810235- 5/2017	LUZINETE SILVA REIS	30	06-11- 17	3º

Em, 01 / 11 / 2017

MAT.	PROCESO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
9.980 -5	4810401- 0/2017	ANA MARIA ARRAIS	60	06-11- 2017	1º

Em, 07 / 11 / 2017

MAT.	PROCESO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
170.2 29-7	4810418- 8/2017	JOÃO CORDEIRO DA SILVA	60	06-11- 2017	2º
247.8 64-1	4810358- 2/2017	CRISTIANA LINS DIAS SANTIAGO	30	02-01- 2018	1º

EDILENE ANUNCIADA GOMES DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

28 de novembro de 2017

LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ
Secretário Executivo de Gestão